

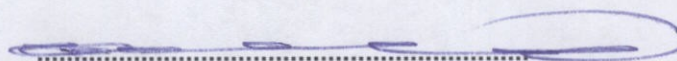
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA**  
**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** A/075/01/610<sup>a</sup>  
**Data:** 30/09/2015  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/075/2015 apresentado pelo Sr. Diretor Administrativo e de Assuntos Corporativos, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A alienação, na modalidade concorrência, do imóvel localizado na Estrada do Alvarenga, 2500, Bairro Mar Paulista, São Paulo, SP, composto pelo terreno com 30.730,00m<sup>2</sup>, pelo valor mínimo de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), determinado pelo laudo técnico de avaliação nº 0452/2013 A8, de 05/03/2015, (base fevereiro/2015), nas condições mencionadas no Relatório.
- O Departamento Administrativo a realizar as providências cabíveis ao cumprimento do presente Relatório.

**CERTIFICO a aprovação da**  
**Presente Resolução de Diretoria**

A blue ink signature of Pedro Eduardo Fernandes Brito, written in a cursive style, is positioned above a horizontal dotted line.

Pedro Eduardo Fernandes Brito  
Secretário das Reuniões de Diretoria  
30/09/2015



## RELATÓRIO A DIRETORIA

**Número:** A/075/2015  
**Data:** 30/09/2015  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

**Proposta:** Autorizar a alienação do imóvel localizado na Estrada do Alvarenga, 2500, Bairro Mar Paulista, São Paulo, SP, na modalidade concorrência.

**Relatório:** Com o objetivo de prosseguir com a política empresarial de se buscar prioritariamente a venda de imóveis não operacionais, foi solicitado à Companhia Paulista de Obras e Serviços a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação nº 0452/2013 A8, de 05/03/2015, que determinou o valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), base fevereiro/2015, do imóvel composto pelo terreno com 30.730,00m².

Dessa forma, as condições mínimas para a disponibilização desse imóvel, são as seguintes:

Valor do imóvel: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), base fevereiro/2015.

Forma de Pagamento: à vista, ou a prazo em até 20 parcelas mensais e sucessivas, mais 12% (doze por cento) de juros ao ano (Tabela Price). A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do contrato, a partir da qual serão aplicados os juros, utilizando-se a Tabela Price.

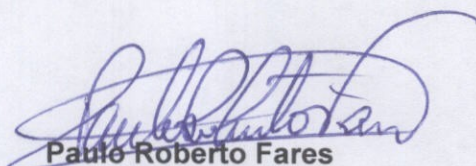
De acordo com o estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Concessionária poderá efetivar a venda de ativo do seu acervo imobiliário, observadas as disposições indicadas na Resolução nº 20, de 03/02/1999.

**Justificativa:** Aprimoramento da gestão de imóveis da Empresa, promovendo a alienação dos bens cuja disponibilização não venha a prejudicar a continuidade dos serviços, nem as demais atividades da Empresa, reduzindo os custos operacionais e atendendo às determinações da Agência Reguladora (ANEEL).

**Prazo:**

**Orçamento Estimado – Base:**

|                         |                     |                           |                    |                                                                  |
|-------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Item Financeiro:</b> | <b>Conta Razão:</b> | <b>Centro Financeiro:</b> | <b>Requisição:</b> | <b>Anexo:</b><br>Parecer Jurídico<br>nº 239/15, de<br>28/09/2015 |
|-------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo e de Assuntos Corporativos